



CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023

CONVITE nº. 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PAINÉIS, CARTAZES, BANNER E IMPRESSÃO DE FOTOS, PARA ESTA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, através da Comissão de Licitações e Julgamento da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, instituída pela Portaria nº. 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Municipais nº 3.399/95 e 4.660/08, no que couber, Decreto Municipal nº 7.350/95, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal 123/2006, com as respectivas alterações subsequentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sito a Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, **no dia 03 de abril de 2023, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Comissão de Licitações e Julgamento Permanente.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



1.3. Fica assegurada a cota de preferência para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estabelecida no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como eventual impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações e Julgamento Permanente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul ou pelo telefone nº. 4223-4780 das 09h00min às 11h00min e/ou pelo endereço eletrônico: administracao@fpm.org.br

2. OBJETO

2.1.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PAINÉIS, CARTAZES, BANNER E IMPRESSÃO DE FOTOS, PARA ESTA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar envelope, contendo a Documentação e Proposta Comercial, o qual deverá ser entregue na Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sito a Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, nos dias de expediente no horário das 09h00 às 11h00, até o horário determinado para abertura da Sessão Pública.

3.2. O envelope deverá ser opaco, fechado, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Processo nº. 004/2023

Convite nº. 001/2023



3.3. A Licitante que estiver interessada em participar da licitação, convidada ou não, poderá entregar o Envelope no endereço e horário constante do item 1.1 deste, ou se fazer representar na Sessão Pública, por Representante, sendo um para cada licitante, devidamente munido de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão.

4. DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Documentos

4.1.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de seus originais ou por cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda para serem autenticadas por Membro da Comissão de Licitações e Julgamento Permanente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, mediante a apresentação do documento original, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade será efetivada na Sessão:

- a)** Prova de regularidade para com o FGTS em plena validade;
- b)** Prova de regularidade para com o sistema da Seguridade Social, que pode ser feita por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade (certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- c)** Cópia do CNPJ em plena validade e Ativo;
- d)** Para habilitação jurídica da empresa, conforme sua natureza, deverão ser apresentados:
 - d.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



- d.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- f)** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho, nos termos do modelo constante no Anexo V;
- g)** Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- h)** Declaração de não cadastramento no Município de São Caetano do Sul, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI. Caso a licitante esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- i)** As licitantes deverão apresentar Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Benefícios e Enquadramento nas Leis Federal e Municipal, respectivamente, 123/06 e 4660/08, nos termos do modelo constante no Anexo IV.
- i.1)** Deverão apresentar, ainda, Certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.1.2. Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que este apresente alguma restrição.



4.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.3. Não serão aceitas as propostas que estejam em desacordo com este Convite, sendo que equívocos na somatória dos valores, e outras ocorrências, serão analisados, caso a caso, pela Comissão de Licitações.

4.2. Proposta Comercial

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, no modelo constante no Anexo II, em papel timbrado da empresa, e atender a todas as exigências contidas neste **CONVITE**, e seus respectivos Anexos. Ao final deverá estar devidamente assinada por seu responsável legal, com carimbo do CNPJ e rubricada nas demais folhas, devendo conter em seu interior:

- a) Preços, unitário e total, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar inclusos, entre outros, tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- c) Prazo de entrega : até 15 (quinze) dias após a recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, pela Contratada.



d) Dados para Pagamento, informando: Banco, Agência e Conta Corrente.

4.2.2. Nos casos de divergência entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO

5.1. No dia e horário determinados no item 1.1 serão abertos os envelopes das empresas licitantes, presentes ou não, sendo que a documentação será analisada pela Comissão de Licitações, lavrando-se Ata da Sessão, indicando as empresas consideradas Habilitadas e Inabilitadas, e nestas últimas, o fundamento da inabilitação.

5.2. A Ata da Sessão será assinada por todos os Membros, bem como, pelos Licitantes que estiverem devidamente representados.

5.3. O julgamento das propostas será feito levando-se em conta o critério de julgamento para a presente licitação, que é o de **menor valor global por item**.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências e especificações técnicas formuladas neste Convite;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Cujo ramo de atividade econômica da empresa seja incompatível com o objeto licitado.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, o desempate se fará por sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sito a Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, observado os prazos legais indicados no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.



7. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

7.2. A entrega e a prestação dos serviços deverão ser realizadas na Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, das 09 às 16h.

7.3. A entrega/prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Contratada. Os itens serão solicitados conforme necessidade durante o período do contrato, ou seja, não será feito o pedido de todos os itens de uma só vez, e sim quando houver demanda.

7.4. O pedido será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os **acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento)** conforme artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações contidas na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Municipal nº 3.399 de 24/01/95.

8. ENTREGAS

8.1. O recebimento dos itens e/ou da prestação dos serviços deverá ser realizado pelos membros indicados pela Portaria 010/2017, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

8.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

8.2.1. Em havendo irregularidades, a Contratada deverá regularizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de comunicado realizado pela Contratante à Contratada. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Edital.

9. PAGAMENTOS E REAJUSTES



9.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancário, para o que deverão constar do corpo da nota fiscal os dados bancários, e ou indicação para recebimento em carteira.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada deverá entregar os itens em conformidade com os prazos, condições e especificações do edital e com sua proposta.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

11.2.1. Multa por atraso: 1 % (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação Pró-Memória de



São Caetano do Sul a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

11.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

11.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

11.6. Além das multas acima, a Fundação poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

11.6.1. Advertência;

11.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

11.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 11.1, será a Contratada intimada da intenção da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, 1, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3(três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

11.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

11.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



11.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

11.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DA RESCISÃO

12.1. A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul poderá considerar rescindido o contrato ou a entrega dos produtos, na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no Art. 78, Incisos I a XVIII da Lei Federal 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 05.01.00.13.392.1200.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão aceitas propostas enviadas via: fac-símile ou email.

14.2 A contratada será obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital;

14.3 À Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias / financeiras existentes, ou ainda de, em qualquer fase do processo, anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.



14.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica designado competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato ou instrumento equivalente será a servidora Sr^a. Maria José Cajaíba da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.461.768-47 conforme Portaria nº 10/2017, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual ou instrumento equivalente, objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade do fornecimento, quando for o caso.

15.1.1 Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e a aprovação do recebimento dos serviços, de forma a comprovar que os mesmos atendem as especificações e finalidades editalícias, autorizando o pagamento de acordo com o Decreto Municipal nº 9.839, de 05 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.

15.1.2 O gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificada a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou o comprometimento das atividades procedimentais.

15. DOS ANEXOS

15.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:



FUNDAÇÃO
PRÓ-MEMÓRIA
SÃO CAETANO DO SUL

CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO

PINACOTECA
MUNICIPAL

MUSEU
MUNICIPAL

ANEXO I – Descrição do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de NÃO cadastramento no Município;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 22 de março de 2023.

Charly Farid Cury

Presidente da Fundação Pró-Memória



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023

CONVITE nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE ADESIVOS, PAINÉIS, CARTAZES, BANNER E IMPRESSÃO DE FOTOS, PARA ESTA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

ITEM	QTD.	MATERIAL	LARGURA	ALTURA
Item 01	06	Impressão Digital em Adesivo com Instalação	1,0	2,0
Item 02	04	Impressão Digital em Adesivo com instalação	3,60	2,30
Item 03	06	Vinil Recortado cor a combinar com instalação	2,0	1,0
Item 04	60	Impressão Digital em Adesivo colados frente e verso em placa plástica	0,60	0,90
Item 05	120	Impressão Digital em Papel Couchê Fosco 180g	0,20	0,30
Item 06	03	Impressão Digital em Adesivo com instalação	2,1	1,05
Item 07	04	Impressão Digital em Lona com instalação	0,80	1,20
Item 08	24	Impressão Digital em Adesivo com instalação	1,30	1,54
Item 09	04	Impressão Digital em Lona com instalação	2,5	5,0

Valor Total dos Itens R\$

Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, de de de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023

CONVITE nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE ADESIVOS, PAINÉIS, CARTAZES, BANNER E IMPRESSÃO DE FOTOS, PARA ESTA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone:	I.E nº:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ Nº _____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa que assinará o Termo de Ciência e Notificação:		
Nome:		
Endereço:	RG nº:	CPF nº:
Convite nº001/2023	Data Abertura: 03/04/2023	Horário: 9 horas



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

CONVITE Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nesta ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipais 123/2006 e 4660/2008, no que couber.

Local, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No caso de ME e EPP deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Benefícios e Enquadramento nas Leis Federal e Municipal, respectivamente, nº. 123/06 e nº. 4660/08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

CONVITE Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nesta ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura

Cargo e RG nº



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

CONVITE Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nesta ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº/2023, Convite nº 002/2023, sob as penas da lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL**

À

Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul

Sr(a) Presidente,

_____portador da carteira de identidade nº _____
representante legal da empresa _____ (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF-
CPF/MF sob o nº _____, com sede/domicílio em _____, na
Rua/Av. _____ nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no
Município de São Caetano do Sul como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres municipais.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, NO VALOR DE _____ (_____)”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF 67.175.539/0001-52, com sede à Av. Dr. Augusto de Toledo nº. 255, Santa Paula, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente, **CHARLY FARID CURY**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.464.909-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.708.008-82, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____ – Telefone: _____, neste ato representada por _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e acordado nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos, painéis, cartazes, banner e impressão de fotos. para esta Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul; pelo período de 12 meses.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser prestados, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

ITEM	QTD.	MATERIAL	LARGURA	ALTURA
Item 01	06	Impressão Digital em Adesivo com Instalação	1,0	2,0
Item 02	04	Impressão Digital em Adesivo com instalação	3,60	2,30
Item 03	06	Vinil Recortado cor a combinar com instalação	2,0	1,0
Item 04	60	Impressão Digital em Adesivo colados frente e verso em placa plástica	0,60	0,90
Item 05	120	Impressão Digital em Papel Couchê Fosco 180g	0,20	0,30
Item 06	03	Impressão Digital em Adesivo com instalação	2,1	1,05
Item 07	04	Impressão Digital em Lona com instalação	0,80	1,20
Item 08	24	Impressão Digital em Adesivo com instalação	1,30	1,54
Item 09	04	Impressão Digital em Lona com instalação	2,5	5,0

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá executar os serviços de confecção de acordo com a emissão das Ordens de Serviços pela Contratante. Os arquivos com a Arte Final dos materiais a serem executados serão encaminhados via e-mail pela Contratante, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço. Na impossibilidade de envio por e-mail, a Contratada deverá providenciar a retirada, na sede da Contratante, do CD contendo os arquivos com a Arte Final.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

Todos os serviços deverão ser executados em 15 (quinze) dias, após a emissão de cada Ordem de Serviço, emitida pela Contratante; de acordo com as necessidades da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.



Os itens serão solicitados conforme necessidade durante o período do contrato, ou seja, não será feito o pedido de todos os itens de uma só vez, e sim quando houver demanda.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

Os preços unitários contratados são: Item 1: _____ Item 2: _____ Item 3: _____ Item 4: _____ Item 5: _____ Item 6: _____ Item 7: _____ Item 8: _____ Item 9 : _____ >

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO

A empresa Contratada deverá emitir, ao final de cada mês, Nota Fiscal Fatura dos serviços executados calculada de acordo com as quantidades executadas referentes às Ordens de Serviços e de acordo com o preço unitário especificado na proposta homologada pela Licitação 001/2023, e entregá-la ao Setor de Compras da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul para a devida aprovação da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e aprovação dos itens pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

Multa por atraso: 1 % (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.



Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

Além das multas acima, a Fundação poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Constatada a inexecução contratual ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, será a Contratada intimada da intenção da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Fundação providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, 1, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.



Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Fundação, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Fundação e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Eventuais atrasos na liquidação das faturas darão ensejo a juros de mora de 0,1% (um centésimo de percentual) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de/...../2023 à/...../2023, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

O presente Contrato onera a verba nº. 05.01.00.13.392.1200.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento de 2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO CONTRATUAL

A Contratante fiscalizará a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato. Sendo a **GESTÃO** do presente contrato a servidora Sra. Maria José Cajaíba da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.461.768-47 conforme Portaria nº 10/2017, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul poderá rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam reconhecidos os direitos da Fundação, em caso da rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como aquelas pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração das condições deste Contrato dar-se-á através de celebração de adendo, que passará a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem, desde já, o FORO da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de duas testemunhas.

São Caetano do Sul, de de 2023.

CHARLY FARID CURY
Presidente da Fundação Pró-Memória

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO
PRÓ-MEMÓRIA
SÃO CAETANO DO SUL

CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO

PINACOTECA
MUNICIPAL

MUSEU
MUNICIPAL